



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 - Centro - Piumhi MG - CEP 37.925-000 - Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) - [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 03 dias do mês de maio de 2022, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato **representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 03/2022**, que objetiva **O REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO COM RESERVA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS, PARA A AQUISIÇÃO DE ESTIMULADOR, REMEDIADOR OU BIOESTIMULADOR DE MICROORGANISMOS, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ESGOTO, DEVIDO AO MAL CHEIRO CAUSADO NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ACUMULO DE REJEITOS NAS LAGOAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital**, a qual será publicada no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do SAAE de Piumhi-MG, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados em face das propostas apresentadas, na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado, a empresa **GENERAL QUÍMICA DO BRASIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 30.005.462/0001-62, com endereço na Rua C, nº45, Setor Vila Quininha na cidade de São Luís de Montes Belos/GO

SP

AS



CEP: 76.100-000 neste ato representada por **Viviane Miranda do Bonfim**, brasileira, solteira, empresária, inscrito(a) no CPF nº 588.281.251-87/MF e RG nº 3.302.986-SSP/GO, residente e domiciliado(a) na Rua Mississipi, Quadra 06, Lote 07, S/N, Residencial Califórnia na cidade de São Luís de Montes Belos/GO CEP: 76.100-000, **RESOLVEM** registrar os preços e itens constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no **SAAE PIUMHI-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes desta ata, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1. Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando, **o registro de preço para a futura e eventual contratação com reserva de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas- me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas, para a aquisição de ESTIMULADOR, REMEDIADOR OU BIOESTIMULADOR de microorganismos, destinados ao tratamento de esgoto, devido ao mal cheiro causado nas Elevatórias de Esgoto e acúmulo de rejeitos nas lagoas da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital.**

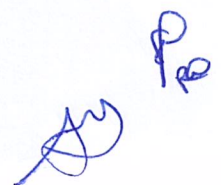
### CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





2.5. As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei.

2.6. O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93, podendo ser lavrado havendo interesse da Autarquia.

### **CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal.

### **CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa a este instrumento, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 03/2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório 16/2022, Pregão Presencial nº 03/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago é o constante obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Processo Licitatório 16/2022, Pregão Presencial nº 03/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente.

### **CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA**

5.1.a) O Produto ofertado deverá conter ficha de informação de segurança dos Produtos Químicos (FISPQ), atendendo as normas vigentes.

b) Análises da qualidade e eficiência do produto ficará sobre a responsabilidade da(o) química(o), que é responsável pelo tratamento de esgoto, conforme análises feitas semestralmente ou a qualquer tempo, por empresa terceirizada, ou conforme as necessidades do SAAE, como meio e modo de comprovar a eficácia do produto para a finalidade almejada.







Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

- c) Provisoriamente a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, **será necessária o encaminhamento do produto por parte do licitante vencedor, para testes durante o prazo de 1 uma semana (7 dias) úteis, para aprovação do produto.**
- 5.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº 03/2022.
- 5.3. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 5.4. **A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial (08:00 as 11:00) ou (12:30 as 17:00), na sede administrativa do SAAE, localizada à Pça. Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi-MG, livre de quaisquer ônus para o município.**
- 5.5. O descumprimento do prazo de entrega estipulado no inciso V, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 5.6. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do serviço se dará **02 (dois) dias úteis** após recebimento e após conferência detalhada do serviço entregue.
- 5.7. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do serviço entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (*e-mail*) sobre a pendência.
- 5.8. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.
- 5.9. A reincidência no envio da prestação, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa prevista no item 5.7 acima, multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso tenha contratada dado causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 5.10. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 o Serviço Autônomo de Água e





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 - Centro - Piumhi MG - CEP 37.925-000 - Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) - [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

Esgoto de Piumhi/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**5.11.** A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

**5.12.** Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

**5.13.** O prazo estabelecido para entrega dos serviços/produtos poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestado aos municípios.

**5.14.** O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público, ou existência de perigo de dano ambiental;

**5.15.** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, bem como a firmar contrato se for o caso.

**5.16.** Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

**5.17.** Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento bem como a remoção de equipamentos caso seja necessário para execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**6.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através da Seção de Patrimônio Material e Transporte, registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

**6.2.** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

**6.3.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pela servidora do SAAE, **Fernanda Lopes Rezende**, acompanhado pelo servidor designado para ser fiscal da ata ou As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

### **CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através da Química, registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**7.2.** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

**7.3.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pela servidora do SAAE, **Fernanda Lopes Rezende**, Química observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

**a)** A servidora do SAAE, **Fernanda Lopes Rezende**, Química atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

**8.1.** Se o serviço não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

#### **Sub-Cláusula Primeira:**

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos/equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **Sub-Cláusula Segunda:**





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**Sub-Cláusula Terceira:**

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.

**Sub-Cláusula Quarta:**

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**Sub-Cláusula Quinta:**

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**Sub-Cláusula Sexta:**

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**Sub-Cláusula Sétima:**

O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;



- III – Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;  
IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

**Sub-Cláusula Oitava:**

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

**Sub-Cláusula Nona:**

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

**8.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;**
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas no título IV, Capítulo I, artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2020, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Autarquia;







**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.4.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.
- 8.5.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.6.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 8.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.8.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9.** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, art. 86 a 88, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, além das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

#### **CLAÚSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I. Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 - Centro - Piumhi MG - CEP 37.925-000 - Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) - [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**9.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**9.5.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.**

**10.1.** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, podendo ser lavrado contrato no caso de interesse da Autarquia.

**10.2.** A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Setor de Compras e Licitação.

#### **CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos **Programas: 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3.90.30.00** do Orçamento do SAAE PIUMHI-



MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1. Incumbe ao fornecedor:**

- I – Entregar os produtos na forma pactuada;
- II – Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existentes, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
  - a) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

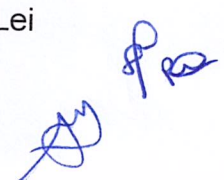
**12.2.** Em caso da não execução total ou parcial dos produtos, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

### **12.3 - São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:**

- I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula VIII, da Ata de Registro de Preços;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado ;
- III – Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei







**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão; por aplicação subsidiária a Legislação Municipal nº 4.757/2020 (regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP) e alterações posteriores; Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

**13.2.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**13.3.** O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**13.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**13.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

**13.6.** O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 03/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

**Piumhi-MG 03, de maio de 2022.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**

Eduardo de Assis –Diretor Executivo

Órgão Gerenciador





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**

**Praça Zeca Soares, 211 - Centro - Piumhi MG - CEP 37.925-000 - Tel. 37-3371.1332**

**E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) - [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)**

**GENERAL QUIMICA DO  
BRASIL EIRELI:  
30005462000162**

Assinado digitalmente por GENERAL QUIMICA DO BRASIL EIRELI:30005462000162  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=S7O LU7S DE MONTES BELOS,  
OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ  
A1, OU=Presencial, CN=GENERAL QUIMICA DO BRASIL EIRELI:30005462000162  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.03 11:49:44-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**GENERAL QUÍMICA DO BRASIL LTDA-EPP**

**Viviane Miranda do Bonfim**

**Fornecedor**

Testemunhas:

**Sônia Roseni Costa**  
**RG nº 2.655.676**

**Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo**  
**RG nº M-5.709.591**





Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10  
Praça Zeca Soares, 211 - Centro - Piumhi MG - CEP 37.925-000 - Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) - [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2022**

Razão Social: General Química do Brasil Ltda-EPP  
CNPJ: 30.005.462/0001-62 Inscr. Estadual: 10.721.694-9  
Endereço: Rua C, nº 45, Setor Vila Quininha, São Luis de Montes Belos/GO  
CEP: 76.100-000 Telefone: 64-3601-2377 e 11-98150-7943  
E-mail: [faturamento@brquimica.ind.br](mailto:faturamento@brquimica.ind.br) / [l.fernando@lupaempresarial.com.br](mailto:l.fernando@lupaempresarial.com.br)

| LOTE I – COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |          |                |              |
|--------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|----------------|--------------|
| COD. PROD. SAAE                            | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid  | Quant | Marca    | Preço Unitário | Preço Total  |
| 8355                                       | 01   | Estimulante de microrganismos líquido, não corrosivo, não contaminante, biodegradável e de fácil manuseio e aplicação. Composto sem adição de qualquer tipo de produtos químicos oxidantes, incluindo tensoativos, surfactantes, peróxido de hidrogênio, cloreto férrico ou polímeros artificiais em geral, devendo ser fornecido pronto para uso, sem necessidade de misturas ou diluições em embalagens de 5 litros. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 24 meses a contar da data do fornecimento. | Litro | 3000  | BR Group | R\$31,00       | R\$93.000,00 |

| LOTE II - COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                  |        |          |                |              |
|---------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------|----------|----------------|--------------|
| COD. PROD. SAAE                             | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid                                             | Quant. | Marca    | Preço Unitário | Preço Total  |
| 8400                                        | 02   | Estimulante de microrganismos líquido, não corrosivo, não contaminante, biodegradável e de fácil manuseio e aplicação. Composto sem adição de qualquer tipo de produtos químicos oxidantes, incluindo tensoativos, surfactantes, peróxido de hidrogênio, cloreto férrico ou polímeros artificiais em geral, devendo ser fornecido pronto para uso, sem necessidade de misturas ou diluições em embalagens de 5 litros. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 24 meses a contar da data do fornecimento. | Litro                                            | 1000   | BR Group | R\$31,00       | R\$31.000,00 |
| TOTAL LOTE I E II.....                      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) |        |          |                |              |

Piumhi-MG, 03 de maio de 2022.

**GENERAL**  
**QUÍMICA DO**  
**BRASIL EIRELI:**  
**30005462000162**

Assinado digitalmente por GENERAL QUIMICA DO BRASIL EIRELI:30005462000162  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=S?O LU?S DE MONTES BELOS, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ-A11, OU=Presencial, CN=GENERAL QUIMICA DO BRASIL EIRELI:30005462000162  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.03 11:48:28-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1